

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 0072

Cria a Biblioteca Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbalha, decreta e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Municipal de Barbalha, com sede provisória em um dos salões da Prefeitura enquanto não lhe for designada uma sede própria.

Art. 2º - O Sr Prefeito Municipal, designará um funcionário da Prefeitura, para se encarregar da sua organização e de seu funcionamento enquanto não for criado o cargo de bibliotecário.

Art. 3º - Seja criado a dotação 8-80-6 "Obras Diversas" Serviço de Utilidade Pública letra "e" Criação da Biblioteca Municipal Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha em 16 de outubro de 1952.

Alfredo Corrêa de Oliveira
-Prefeito-